

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICEM

Estado de São Paulo

LEI Nº 38, de 27 de SETEMBRO de 1.956.

Dispõe sobre a transferência do cargo de Feitor, do padrão C para o padrão "C-1" e dá outras providências.-

OVIDIO CUSTÓDIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F a z s a b e r que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica transferido do padrão "C" para o padrão "C-1", o cargo de Feitor, da Prefeitura Municipal, criado pela Lei nº 25 de 7 de dezembro de 1.955. -

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei, correrá por conta da verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada oportunamente. -

Parágrafo único: a transferência de que trata o artigo 1º e os vencimentos correspondentes ao padrão "C-1", vigorarão a partir de primeiro de outubro do corrente ano.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 27 de setembro de 1.956.-



(Ovídio Custódio Moreira)

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em data supra.-


Secretário

(Projeto de Lei nº 42)